PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 233/96, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.996

AUTORIZA MUDANÇA DE PONTO DE TAXI QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir de São José da Pedra Menina para o Trevo da BR-482, no Loteamento Santa inêz, um Ponto de Taxi.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 12 de fevereiro de 1.996

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo